



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.721 DE 04 DE MAIO DE 2015

Convoca a “**III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**”; cria **Comissão Especial** para a sua organização e coordenação, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas; e tendo em vista o contido no expediente administrativo protocolizado sob nº **011421**, de **23 de abril de 2015**,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica convocada a “**III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**”, a ser realizada no dia **16 de maio de 2015**, nas dependências da EMEF “Antonio Marques Figueira”, sita na Rua Sara Cooper, nº 27 – Jardim Santa Helena, neste Município, como etapa preparatória local para, depois, ocorrer a fase estadual e, ato contínuo, a participação na “**V Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**”, que acontecerá em **Brasília-DF**, entre **03 e 06 de novembro de 2015**, tendo como lema “*Comida de verdade no campo e na cidade: por direitos e soberania alimentar*”

Art. 2º. Fica criada **Comissão Especial** para organizar e coordenar os trabalhos da “**III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**”, a que se refere o **art. 1º** deste Decreto.

Art. 3º. A **Comissão Especial**, criada pelo artigo anterior, fica assim constituída:

Membros: Regiane dos Santos Coelho, Matr. PMS nº 2248;
Paulo Alves de Souza, Matr. PMS nº 1950;
Maria Rosa Marques, RG. nº 10.834.838-6-SSP/SP;
Graziela Apolinário, RG. nº 32.104.238-4-SSP/SP;
Karina Victor, RG. nº 30.415.226-2-SSP/SP;
Guerino de Oliveira Neto, RG. nº 13.152.756-3-SSP/SP;
Isaias Reinaldo, RG. nº 5.438.397-3-SSP/SP.

§ 1º. A **Comissão Especial**, a que se refere o “*caput*” deste artigo, será coordenada pelo **Secretário Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar** e, em sua ausência, por servidor por ele designado.

§ 2º. O Presidente da **Comissão Especial** poderá solicitar o apoio de outras pessoas e órgãos do Poder Público para colaborar com o aludido colegiado.

§ 3º. A participação na **Comissão Especial** não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerado serviço público relevante.

§ 4º. Os servidores designados para participação da Comissão Especial colaborarão sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 4º. A **Comissão Especial** realizará reuniões periódicas conforme calendário a ser estabelecido por seu Presidente, que também poderá resolver os casos omissos, observado o contido na legislação própria.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações constantes do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 04 de maio de 2015, 66º da Emancipação Político-Administrativa.

PAULO FUMIO TOKUZUMI - Prefeito Municipal

Alexandre Dias Maciel - Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Oswaldo João De Souza Filho - Secretário Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar